
RENCK & | ADVOGADOS
MAGRISSE | ASSOCIADOS

Direitos de Liberdade Econômica Medida Provisória 881/19

Considerações Gerais

- Elenca vários princípios de liberdade econômica e não intervenção estatal em atividades econômicas
 - Vincula órgãos públicos a estes princípios
 - Traz alterações no âmbito do Direito Civil e Tributário
-

Princípios

- a presunção de liberdade no exercício de atividades econômicas;
 - a presunção de boa-fé do particular; e
 - a intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas.
-

Direitos

- Definição do preço de produtos e serviços
 - Tratamento isonômico das autoridades
 - Presunção de boa-fé
 - Novas atividades quando as normas estiverem desatualizadas
 - Livre estipulação dos negócios jurídicos
 - Estipulação de prazo pelas autoridades para análise de suas solicitações
 - Equiparação de documento digital ou microfilme a documento físico
-

Vedações à Administração

- Criar reserva de mercado;
 - Impedir entrada de novos competidores, internos ou externos
 - Privilégios a segmentos econômicos
 - Especificações técnicas desnecessárias
 - Impedir ou retardar a inovação
-

Impacto Regulatório

- A edição ou alteração de atos regulatórios por autoridades será precedida de estudos quanto aos impactos decorrentes, inclusive econômicos
-

Desconsideração da Personalidade Jurídica

Alterado o art. 50 do Código Civil, que trata da desconsideração da personalidade jurídica, incluindo que:

- O abuso da personalidade jurídica tenha beneficiado os sócios/administradores
 - Desvio de finalidade é utilização dolosa para: (i) lesar credores; e (ii) prática de ilícitos
 - O conceito de confusão patrimonial é a ausência de separação de fato entre patrimônio da pessoa jurídica e dos sócios;
 - Mera existência de grupo econômico não motiva a desconsideração
-

Outras Alterações no Código Civil

- Função social dos contratos vinculada aos princípios da liberdade econômica;
 - Regras de interpretação dos contratos de adesão;
 - Estabelecimento de regras de interpretação no próprio contato;
 - Simetria dos contratantes nas relações empresariais
-

Sociedades

- Salvo nos casos de fraude, o patrimônio da EIRELI não se confunde com o do sócio titular
 - Sociedade limitada pode ser constituída por uma ou mais pessoas
-

Fundo de Investimentos

- Definição legal de Fundo de Investimento como condomínio (as regras sobre fundo de investimentos eram de natureza regulatória – CVM e Banco Central)
 - Regras sobre a responsabilidade dos condôminos do FI
-

Falência

A extensão dos efeitos da falência aos sócios só será aplicada quando estiverem presentes os requisitos para a desconsideração da personalidade jurídica

Documentos Digitalizados

- Os documentos privados poderão ser digitalizados, nos termos de regulamento, e terão o mesmo valor probatório do documento original
 - Os registros cartoriais (pessoas naturais e jurídicas, títulos e documentos e imóveis) poderão ser escriturados, publicados e conservados em meio eletrônico
-

Tributário

- Criação de Comitê, vinculado ao CARF, para edição de enunciados a serem observados pela administração pública
 - Regras para PGN não apresentar ou desistir de recursos e outros atos processuais em determinados casos
 - Casos em que os auditores da RFB não constituirão créditos tributários
-

Legislação Revogada

- Lei Delegada 4/62 – intervenção no domínio econômico, que permitia a compra de determinados bens de consumo, o tabelamento e a desapropriação desses bens
 - Decreto-Lei 73/66 – fim da reciprocidade com seguradoras estrangeiras;
 - Lei 11.887/88 – fim do fundo soberano do Brasil
-

RENCK & | ADVOGADOS
MAGRISSE | ASSOCIADOS

Hilário Ribeiro, 202/701 Porto Alegre - RS - 90510.040

Fone: +55 (51) 3346.2255 Fax: +55 (51) 3346.1789

Skype: renck.magrisse renckmagrisse@rrm.adv.br

www.renckmagrisse.com.br